

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO X LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, 421, CENTRO, NA CIDADE DE NARANDIBA – SP PARA INSTALAÇÃO DO CRAS.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, com os documentos que o instituem.

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
Setor de Compras e Licitação

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 28 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de celebrar contrato com o senhor Pedro Raimundo Ferreira, para locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, onde está instalado o CRAS.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município não possui imóvel próprio para instalar o CRAS, que presta diversos serviços para população. O imóvel já abriga o CRAS há mais de oito anos, sendo já conhecido pela população o endereço do CRAS, inclusive o imóvel foi adequado pela prefeitura na época da locação para adequar-se as necessidades do CRAS.

DO PREÇO

O locador, senhor Pedro Raimundo Ferreira, solicitou o aluguel de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, considerando a localização do imóvel e o tamanho do imóvel.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GISELE FABIANA AGUIAR
Responsável pelo CRAS

DISPENSAS POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento de Engenharia

Assunto: Solicitação de Avaliação sobre a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, para instalar o CRAS.

Ao engenheiro municipal:

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **AVALIAÇÃO** sobre a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, para instalar o CRAS, avaliando a estrutura física do imóvel e o valor de locação conforme exigido no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 03 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Acionada para emitir Laudo de Avaliação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, no Centro, Narandiba, para instalar o Centro de Regional de Assistência Social – CRAS, este departamento emite o seguinte laudo;

Estrutura Física do Imóvel

A estrutura física do imóvel encontra-se em bom estado de conservação, garantindo a segurança estrutural do imóvel, porém resta prejudicado qualquer outra avaliação do imóvel, considerando que o mesmo já se encontra em posse do Município de Narandiba há mais de oito anos devido ao contrato de locação. O imóvel foi adequado para necessidade do CRAS, sendo as adequações do imóvel realizadas pelo município.

Valor do Aluguel

O valor solicitado pelo locador é compatível com o de mercado, considerando a localização do imóvel, sendo no centro da cidade, e o tamanho do imóvel que é adequado para o CRAS.

Conclusão

Este departamento entende que a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro de Narandiba, para instalar o CRAS, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) é compatível com o valor de mercado, considerado que o CRAS já se encontra instalado no local, sendo conhecido por toda população, que ocorreu adequações no imóvel para atender o CRAS, e que caso ocorra outra locação, provavelmente deverá ocorrer adequações no imóvel o que aumentará o custo para o Município de Narandiba

Esta é a nossa avaliação.

Narandiba, 03 de janeiro de 2022.

EVANDRO TROMBETA
ENGENHEIRO
CREA- SP 5069233143

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, para instalar o CRAS

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, da locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, Narandiba, para instalar o Centro Regional de Assistência Social – CRAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), cuja propriedade pertence ao senhor Pedro Raimundo Ferreira.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 03 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, para instalar o CRAS.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, da locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, Narandiba, para instalar o Centro Regional de Assistência Social – CRAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cuja propriedade pertence ao senhor Pedro Raimundo Ferreira.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 03 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para locação do imóvel urbano localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, para instalar o CRAS, cumpre a esta comissão tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93 é dispensável o processo licitatório para locação de imóvel urbano para atender ao interesse da administração pública.

Considerando a necessidade de locar um imóvel para instalar o CRAS, já que o município não possui imóveis próprios;

Considerando que os serviços prestados pelo CRAS são necessários e de extrema importância para população;

Considerando que o CRAS já está instalado no imóvel, e que atende as necessidades do mesmo;

Considerando que existe laudo de avaliação do imóvel, descrevendo as condições do imóvel e o valor do aluguel.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso X do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

MILTON URIAS
MEMBRO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para locação do imóvel urbano localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, para instalar o CRAS, pelo valor mensal do aluguel de R\$ 800,00, está assessoria emite:

Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93 é o processo licitatório para alugar imóvel que atenda ao interesse público, porém que essa locação tenha uma avaliação prévia.

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para instalar o CRAS, e a importância dos serviços prestados por ele para a população, gera o interesse público na locação de um imóvel;

Considerando que o CRAS já está instalado no imóvel, e que o imóvel foi adequado para a necessidade do CRAS;

Considerando a existência de Laudo de Avaliação que consta o valor do aluguel e as condições físicas do imóvel;

Esta assessoria entende que a situação preencheu os requisitos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, podendo ocorrer a contratação direta para locação do imóvel.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DISPENSAS POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato de locação de imóvel urbano para instalar o CRAS, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato Locação de Imóvel Urbano para Instalar o CRAS.

Analisando devidamente a minuta do contrato para locação de imóvel urbano, nota-se perfeitamente que foi observado todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém prazo para locação do imóvel, o valor mensal da locação e prazos de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes, clausula resolutive dispensando eventuais indenizações, multas e penalidades para administração pública.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da locação de imóvel urbano para instalar o CRAS.

Considerando o imóvel escolhido localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro de Narandiba.

Considerando o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 meses.

Considerando o Laudo de Avaliação e os pareceres da comissão municipal de licitação e o jurídico

Considerando que a locação pode ser celebrada diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso X da lei 8.666/93;

AUTORIZO a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, para instalar o CRAS, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, pelo prazo de 12 meses.

Narandiba/SP, 04 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 001/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor da locação do imóvel localizado na Avenida Marechal Rondon, 421, cento, para instalar o CRAS, **ADJUDICA** em favor do senhor Pedro Raimundo Ferreira, o contrato de locação do imóvel, pelo valor mensal de R\$ 800,00 pelo prazo de 12 meses.

Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022	
FLS.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 001/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa Justificada nº 001/2022**, tendo como objeto Locação do Imóvel Urbano Localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 421, Centro, para instalar o CRAS. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de locação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal